



Lei nº 1.910 / 2015

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 16/12/2015

Nome: CRISTIANO VERNI

RG: 22360683 X

“Dispõe alteração do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde da Lei nº 1.905/2015 e da outras providências”

A Câmara Municipal de Borda da Mata, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Altera o Artigo 9º da Lei nº 1.905/2015, em especial o vencimento do Agente Comunitário de Saúde, que passa a ser de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.014,00	48	40

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, em 16 de dezembro de 2014.

EDMUNDO SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal